



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 008/2013

Altera a Resolução nº 06, de 13 de março de 2012, para desconstituir, como fase de concurso, o curso de formação para ingresso na magistratura e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a faculdade de incluir o curso de formação para ingresso na magistratura como fase do respectivo concurso público, insculpida no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 75, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a flagrante necessidade de provimento dos cargos vagos de Juiz Substituto de Carreira;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o que dispõe o artigo 16 da Resolução nº 06, de 13 de março de 2012, deste Tribunal de Justiça, passando a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 16. O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

I - Primeira etapa - prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Segunda etapa - uma prova escrita discursiva e uma prova de prática de sentença, ambas de caráter eliminatório e classificatório;

III - Terceira etapa, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

a) sindicância da vida pregressa e investigação social;

b) exame de sanidade física e mental;

c) exame psicotécnico.

IV - Quarta etapa - uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V - Quinta etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2013

Art. 2º O curso de formação para carreira da magistratura passa a ser exigido para fins de vitaliciamento do juiz substituto, devendo iniciar logo após a posse dos aprovados no certame, conforme disponibilidade da Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM.

Art. 3º O curso de formação terá como finalidade a capacitação e a avaliação dos juízes substitutos para o exercício das atribuições pertinentes à magistratura e será coordenador pelo Desembargador Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM.

§ 1º A carga horária mínima do Curso de Formação será de 480 (quatrocentos e oitenta) horas-aula, distribuídas em 04 (quatro) meses, o que se contabilizará como exercício na função.

§ 2º A metodologia do curso consistirá em aulas presenciais e/ou à distância, bem como em estudo de casos, estágios e outras atividades definidas pela Coordenação Geral do Curso.

§ 3º O conteúdo programático do curso compreenderá, no mínimo, os seguintes assuntos:

- I - elaboração de decisões e sentenças e realização de audiências;
- II - relações interpessoais e interinstitucionais;
- III - deontologia da Magistratura;
- IV - ética;
- V - administração judiciária, incluindo gestão administrativa e de pessoas;
- VI - capacitação em recursos da informação;
- VII - difusão da cultura de conciliação como busca da paz social;
- VIII - técnicas de conciliação e psicologia judiciárias; e
- IX - impacto econômico e social das decisões judiciais.

§ 4º O conteúdo programático mínimo do curso será estruturado em disciplinas e poderá ser ampliado de acordo com as necessidades específicas do Poder Judiciário do Amazonas.

Art. 4º Ficam, expressamente, revogados os artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Resolução nº 06, de 13 de março de 2012, deste Tribunal de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2013

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 05 de fevereiro de 2013.

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Presidente do TJAM

Desembargador DJALMA MARTINS DA COSTA

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Corregedor Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2013

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Desembargador **LUIZ WILSON BARROSO**
Vice-Presidente do TJAM

Desembargador PAULO CESAR CAMINHA E LIMA

Desembargador RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO

Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY

Desembargadora ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO

Desembargador JOÃO MAURO BESSA

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING

Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2013

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS